

132.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	2.º Sargento PM RICHARD ASSIS DA SILVA
133.	Auxiliar Casa Militar - CMEAM	2.º Sargento PM DIEGO BERNARDO CAVALCANTE
134.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	3.º Sargento PM MARCO AUGUSTO SILVA DE LIMA
135.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	3.º Sargento PM JANILSON BENTO DE ALMEIDA
136.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	3.º Sargento PM LINDA ARETHA ARAUJO GUIMARÃES
137.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	3.º Sargento PM SAMIA DE LIMA PALHETA
138.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	3.º Sargento PM WALBERT COSTA DOS SANTOS
139.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	3.º Sargento PM ROBERTA FARIAS DE LIMA
140.	Auxiliar de Gabinete do Chefe de Estado Maior Geral da PMAM	3.º Sargento PM SUELLEN SOLEDADE SOARES SILVA
141.	Auxiliar de Gabinete do Chefe de Estado Maior Geral da PMAM	3.º Sargento PM IZAIAS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
142.	Auxiliar de Gabinete do Chefe de Estado Maior Geral da PMAM	Cabo PM ALESSANDRO DA SILVA MONTEIRO
143.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	Cabo PM CRISTIANE SANTIAGO BRITO
144.	Auxiliar de Gabinete do Comandante-Geral da PMAM	Cabo PM IRICLEIDE LIMA DO CARMO

Art. 9.º Ficam admitidas, no Corpo de Graduados Efetivos, do Quadro Ordinário, da Ordem do Mérito da Polícia Militar do Amazonas, no grau Distinção, as seguintes autoridades civis:

ORD.	CARGO	NOME
1.	Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" - FUHAM	CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
2.	Presidente da FECOMÉRCIO, em exercício	ADERSON SANTOS DA FROTA
3.	Presidente da CDL - Manaus	RALPH BARAÚNA ASSAYAG
4.	Presidente da ACA	BRUNO LOUREIRO PINHEIRO
5.	Presidente da FIEAM	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
6.	Sr.	PAULO SÉRGIO BEZERRA
7.	Sr.	CÍCERO PEREIRA DA SILVA
8.	Corretora GBOEX	IRENE PANTOJA ALMEIDA DA SILVA
9.	Sr.	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE
10.	Sr.	IGOR BRILHANTE
11.	Jornalista e Assessor de Cerimonial do MPE	JÚLIO VENTILARI
12.	Jornalista	MARKO BELÉM
13.	Designer Gráfico da PMAM	JAIME DA SILVA HOUNSELL
14.	Coordenadora do Prêmio de Qualidade do Amazonas	ERLEN LÚCIA OLIVEIRA MONTEFUSCO

Art. 10. A entrega das insígnias ocorrerá em solenidade presidida pelo Governador do Estado, na condição de Grão-Mestre da Ordem, conforme previsto no artigo 17 do Regulamento.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 261311

DECRETO Nº 53.557, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
REVOGA o inciso V do artigo 5.º do Decreto n.º 34.398, de 15 de janeiro de 2014, que "DISPÕE sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Amazonas - CETRAN/AM".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pelo Conselho Estadual de Trânsito do Amazonas - CETRAN/AM, que concluiu pela inexistência de impedimento jurídico à participação de agentes da autoridade de trânsito na composição do colegiado, desde que observadas as regras de impedimento;
CONSIDERANDO a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas (OAB/AM), formulada por meio do Ofício OAB/AM n.º 30/2025-CDT/OAB-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008782/2025-22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o inciso V do artigo 5.º do Decreto n.º 34.398, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2.º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 261269

DECRETO Nº 53.558, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferido nos autos dos Recursos Inominados n.º 0653790-53.2023.8.04.0001, que conheceu de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso de **VALDILZA DA SILVA SANTOS**, reformando a sentença com a finalidade de determinar o seu enquadramento na Classe B, Referência 3, com o consequente pagamento das diferenças remuneratórias das progressões;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00095/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0524/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000125/2026-06,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **VALDILZA DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 152.193-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado: